



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 192/2023

“ATA DE REGISTRO DE PREÇO XXXXXXXX
celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ANANÁS/TO**
e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no
CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**”.

ORGÃO GERENCIADOR: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS TOCANTINS, inscrito no CNPJ: 00.237.362/0001-09,
Com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 300 Centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO, neste ato representado pelo Prefeito senhor
Valdemar Batista Nepomoceno, brasileiro, casado, inscrita no CPF: 211.063.121-04 de Identidade nº 527.293, expedida pelo órgão
SSP/TO.

ORGÃO PARTICIPANTE: O DIRETOR DO SAAE SERVIÇOS AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ANANÁS TOCANTINS, inscrito no CNPJ: 00.007.088/0001-73, com sede na Avenida Betel, centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO, neste ato
representado pelo Diretor do SAAE senhor **JOÃO FERREIRA BARBOSA FILHO**, brasileiro, inscrita no CPF: 175.923.302-10 de
Identidade 1319220, expedida pelo órgão SSP/PA. Residente domiciliado na Rua São Pedro, número 729, Centro, Ananás Tocantins.

ORGÃO PARTICIPANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ANANÁS TOCANTINS, inscrito no
CNPJ:14.797.972/0001-63, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO, neste ato representado pela Gestora
Avenida Duque de Caxias nº 300 – Centro – CEP: 77.890-000 Ananás TO



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09



senhora **MARTA CAMILA XAVIER DE SOUSA**, brasileira, inscrita no CPF: 012.794.801-57 de Identidade 773.522, expedida pelo órgão SSP/TO. Residente domiciliado na **AVENIDA BRASIL** número 729, Centro, Ananás Tocantins;

ORGÃO PARTICIPANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANÁS TOCANTINS**, inscrito no CNPJ: 19.870.299/0001-63, Com sede na Rua Quintino Bocaiuva, centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO, neste ato representado pelo Gestor senhor **ACLEYTON COSTA DO CARMO**, brasileiro, casado, inscrita no CPF: 004.112.621-14 de Identidade 06737772018-5, expedida pelo órgão SSP/MA. Residente domiciliado na Rua Jose Honorato da Cruz, Centro, Ananás Tocantins;

DETENTORA DA ATA outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo Sr.(a). **XXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 08.06.94, **Edital de Pregão eletrônico ° 08/2023** e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, entabulam e convencionam o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no ramo para aquisição de materiais de limpeza, higienização, utensílios domésticos e descartáveis com a finalidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Ananás e demais Secretaria Vinculada a esta Administração, SAAE, Fundo Municipal de Educação e Assistência Social de Ananás

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Avenida Duque de Caxias nº 300 – Centro – CEP: 77.890-000 Ananás TO



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09



Ordem	Descrição	Quantidade Educação	Quantidade Assistência	Quantidade SAAE	Quantidade Prefeitura	und	MARCA	Quantidade Geral	VALOR UNIT ESTIMADO	TOTAL GERAL ESTIMADO
1	ÁGUA SANITÁRIA 12X1LT	200	70	10	200	CX		480		
2	ALCOOL 12X1LT	300	70	10	300	CX		680		
3	ALCOOL GEL 500G CAIXA COM 12 UNIDADES	200	70	10	200	CX		480		
4	AVENTAL EM PLASTICO TRANSPARENTE	50	25	5	50	UND		130		
5	BALDE 10 LTS	30	30	2	30	UND		92		
6	BALDE 18 LTS	30	20	2	30	UND		82		
7	BRILHA ALUMÍNIO 500ML CAIXA COM 12 UND	20	20	4	20	CX		64		
8	CESTO CTAMPA 60L	20	20	4	20	UND		64		
9	COADOR	50	15	6	50	UND		121		

Avenida Duque de Caxias n° 300 - Centro - CEP: 77.890-000 Ananás TO



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09



10	COLHER DESCARTÁVEL 50X1	250	250	50	250	PCT	800		
11	COPO DESCARTÁVEL 200 ML COM 100UN	2000	300	20	2000	PCT	4320		
12	COPO DESCARTÁVEL 50X50ML	1200	80	20	1200	PCT	2500		
13	DESINFETANTE 6X2LTS	200	80	10	200	CX	490		
14	DETERGENTE LÍQ. 24X500ML	100	80	5	100	CX	285		
15	ESCOVA P/VASO SANITÁRIO	50	20	2	50	UND	122		
16	ESPONJA AÇO 10X14X8	50	30	1	50	CX	131		
17	ESPONJA MULTIUSO 4X01	50	30	1	50	CX	131		
18	FACA P/COZINHA	30	15	2	30	UND	77		
19	FLANELA	100	30	10	100	UND	240		

Avenida Duque de Caxias n° 300 - Centro - CEP: 77.890-000 Ananás TO



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09



20	GARRAFA TÉRMICA 1L PARA CAFÉ	10	10	2	10	UND	32		
21	LIMPA FORNO DIABO VERDE 250 ML	30	15	4	30	UND	79		
22	LIMPA VIDROS 500ML	150	30	5	150	UND	335		
23	LIXEIRA C/ PEDAL	30	30	4	30	UND	94		
24	LIXEIRO TELADO 10L	20	25	2	20	UND	67		
25	LUVA PLASTICA LIMPEZA TAM P	50	50	100	50	PAR	250		
26	LUVA PLASTICA LIMPEZA TAM M	100	50	100	100	PAR	350		
27	LUVA PLASTICA LIMPEZA TAM G	100	60	100	100	PAR	360		

Avenida Duque de Caxias n° 300 - Centro - CEP: 77.890-000 Ananás TO



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09



28	MANGUEIRA P/JARDIM 25MTS	15	5	1	15	UND	36		
29	PAPEL HIGIÊNICO 4X4	2000	400	100	2000	PCT	4500		
30	PRATO DESCARTÁVEL 18CM 500 UND	150	250	50	150	PCT	600		
31	PANO DE PRATO	100	30	10	100	UND	240		
32	PANO DE CHÃO	80	20	20	80	UND	200		
33	POTE DE BISCOITO	20	10	2	20	UND	52		
34	TAPETE PARA O CHÃO	50	40	4	50	UND	144		
35	ESCOVA PARA LAVAR	30	20	2	30	UND	82		
36	PRATO DESCARTÁVEL 21CM 500 UND	60	200	5	60	PCT	325		
37	PURIFICADOR DE AMBIENTE 12X360ML	20	30	10	20	PCT	80		

Avenida Duque de Caxias n° 300 - Centro - CEP: 77.890-000 Ananás TO



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09



38	RALADOR 4 FACE	20	8	2	20	UND	50		
39	RODO 40CM	50	10	4	50	UND	114		
40	RODO 60CM	50	10	4	50	UND	114		
41	SABAO BARRA 10X200G	60	40	10	60	PCT	170		
42	SABAO PÓ 24X500G	150	50	20	150	CX	370		
43	SABONETE	50	50	10	50	UND	160		
44	SACO LIMPEZA ALVEJADO	120	120	20	120	UND	380		
45	SACO LIMPEZA CRU	120	120	10	120	UND	370		
46	SACO LIXO 100 LTS	2000	1100	300	2000	PCT	5400		
47	SACO LIXO 15 LTS	2000	1100	300	2000	PCT	5400		
48	SACO LIXO 30 LTS	2000	1100	300	2000	PCT	5400		
49	SACO LIXO 50 LTS	2000	1100	300	2000	PCT	5400		
50	TABUA P/ CARNE EXTRA GRANDE	40	5	2	40	UND	87		

Avenida Duque de Caxias n° 300 – Centro – CEP: 77.890-000 Ananás TO



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09



51	VASSOURA DE PELO 30CM V9 COM CABO	60	20	6	60	UND	146		
52	BOTA PVC CANO CURTO	40	40	80	40	UND	200		
53	BOTA PVC CANO LONGO	40	40	80	40	UND	200		
54	BOTINA BICO PLASTICO	40	20	80	40	UND	180		
55	CABO PARA RODO E VASOURA	20	15	4	20	UND	59		
56	LUVA DE LATEX	120	100	1000	120	UND	1340		
57	LUVA PIGMENTADA	100	500	1000	100	UND	1700		
58	ENXADA	0	80	50	0	UND	130		
59	PAPEL TOALHA	1200	100	10	1200	UND	2510		
60	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	250	250	10	250	UND	760		
61	VEJA MULTUSO PAPEL	150	80	10	150	UND	390		
62	ALUMINIO	60	60	10	60	UND	190		

Avenida Duque de Caxias n° 300 - Centro - CEP: 77.890-000 Ananás TO



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09



63	PEDRA SANITARIA	100	50	20	100	UND		270		
64	SABONETE LIQUIDO 5 LTS	150	70	40	150	UND		410		
65	PAPEL FILME TRANSPARENTE 28X30	50	50	10	50	UND		160		
66	INSETICIDA SEM CHEIRO	100	30	20	100	UND		250		
67	PALITO DE DENTE CAIXA COM 200 UND	50	50	10	50	CX		160		
68	SODA CAUSTICA SOL	10	10	40	10	UND		70		
69	PÁ MULTUSO	20	10	10	20	UND		60		
70	LAMPADA 9W	50	20	5	50	UND		125		
71	LAMPADA 20W	50	20	5	50	UND		125		
72	LAMPADA 16W	50	20	5	50	UND		125		
73	LAMPADA 40W	50	20	5	50	UND		125		
74	GARFOS DE MESA	50	130	12	50	UND		242		
75	COLHERES DE MESA	50	130	12	50	UND		242		
76	FACA DE MESA	50	130	12	50	UND		242		

Avenida Duque de Caxias n° 300 - Centro - CEP: 77.890-000 Ananás TO



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09



77	GARRAFA TÉRMICA 5L	20	10	10	20	UND	60	
78	GARRAÇÃO TÉRMICO 12 L COM TORNEIRA	20	10	2	20	UND	52	
79	SACOLA PLÁSTICA BRANCA TAM 15X20	50	50	2	50	KG	152	
80	SACOLA PLÁSTICA BRANCA TAM 24X34	50	50	2	50	KG	152	
81	EMBALAGEM A VACUO TAM 45X35	100	10	2	100	KG	212	
82	EMBALAGEM A VACUO TAM 15X30	20	20	2	20	PCT	62	
83	EMBALAGEM A VACUO TAM 12X15	20	20	2	20	PCT	62	

Avenida Duque de Caxias nº 300 - Centro - CEP: 77.890-000 Ananás TO



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09



84	PILHAS AAA	60	30	10	60	UND	160		
85	PILHAS AA	80	60	10	80	UND	230		
86	PILHAS C	50	20	10	50	UND	130		
87	BATERIA PARA BALANÇA DIGITAL	100	10	0	100	UND	210		
88	REGISTRO PARA FOGÃO COM MAGUEIRA	20	5	5	20	UND	50		
89	RASTELO DE PLÁSTICO	15	4	4	15	UND	38		
90	ISQUEIRO	30	15	10	30	UND	85		
91	BACIA PEQUENA	30	20	2	30	UND	82		
92	BACIA GRANDE	30	20	2	30	UND	82		
93	BORRIFADOR / PULVERIZADOR PLÁSTICO 500ML	100	50	4	100	UND	254		
94	BORRIFADOR TRANSPARENTE - SPRAY - 60 ML	50	20	4	50	UND	124		

Avenida Duque de Caxias n° 300 - Centro - CEP: 77.890-000 Ananás TO



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09



95	GATILHO BORRIFADOR MULTIUSO SPRAY/STREAM	50	20	5	50	UND	125		
96	CAIXA TERMICA 32 L	10	5	2	10	UND	27		
97	CAIXA TERMICA 28 L	10	5	2	10	UND	27		
98	CAIXA TERMICA 45 L	10	5	2	10	UND	27		
99	CAIXA TERMICA 5 L DE ISOPOR	10	5	2	10	UND	27		
100	CAIXA TERMICA 12 L DE ISOPOR	10	5	2	10	UND	27		
101	CAIXA TERMICA 32 L DE ISOPOR	10	5	2	10	UND	27		
102	CAIXA TERMICA 45 L DE ISOPOR	10	5	2	10	UND	27		

Avenida Duque de Caxias n° 300 - Centro - CEP: 77.890-000 Ananás TO



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09



103	CAIXA TERMICA 80 L DE ISOPOR	10	5	2	10	UND	27		
104	DISPENSER COPOS DE 150/180/200ML	10	5	2	10	UND	27		

2.1 - A presente ata tem o valor total, fixo e irrevogável, de **RS XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, cujos produtos serão adquiridos de acordo com a necessidade do XXXXXXXXXXXXXXXX, não sendo obrigatório a aquisição da quantidade total registrada na ata de preços.

2.2 - O valor supra referido inclui todas as despesas concernentes à entrega dos objetos, como impostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste contrato.

2.3 Justificativa A chamada Lei do Pregão foi instituída pela lei federal 10.520/2002 e foi regulamentada na forma de Pregão Eletrônico pelo decreto 10.024/2019.

2.4 Ela é uma modalidade de licitação que os entes públicos brasileiros utilizam para a contratação de bens e serviços comuns. No pregão eletrônico é facilitada a entrada de vários fornecedores, fazendo com que tenha uma ampliação na disputa licitatória, pois empresas de diversas localidades podem participar, além de baratear o processo licitatório, pois é simplificado as etapas burocráticas. Trata-se de uma modalidade de licitação muito mais ágil e transparente, pois é feito por um sistema com comunicação fácil.

Avenida Duque de Caxias n° 300 – Centro – CEP: 77.890-000 Ananás TO



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09



2.5 No caso do presente procedimento licitatório, não restam dúvidas acerca da viabilidade da modalidade pregão eletrônico, tendo em vista que permite que a Administração Pública contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço, garantindo a escolha da melhor proposta.

2.6 Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento do objeto com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos produtos e 2.7 serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos produtos demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

2.8 DA MOTIVAÇÃO Primeiramente, vale frisar que que a aquisição de itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública municipal. Assim sendo, a motivação para licitar material de limpeza e higiene pessoal e descartáveis, a finalidade de atender às necessidades das diversas secretarias e demais órgãos que compõem a esfera municipal de Ananás Tocantins.

2.9 DO QUANTITATIVO No que versa sobre os quantitativos do projeto constantes no Termo de Referência, nos autos do processo, vale esclarecer que o escopo do quantitativo apontado é de abastecer a prefeitura municipal de e fundos, fazendo uso do método do último período como forma de prever as demandas de material é resultado para obtenção das quantidades demandadas obedece ainda à utilização

Avenida Duque de Caxias n° 300 – Centro – CEP: 77.890-000 Ananás TO



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09



de uma margem de segurança dos estoques, para evitar o desabastecimento de materiais considerados essenciais para as atividades administrativas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do ano de 2023/2024:

PREFEITURA

01	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS			
Manutenção do Gabinete do Prefeito	10.02.04.122.0052.2.002	3.3.90.30	04	1.500.0000.00000
Manutenção da secretaria de Administração	10.03.04.122.0052.2.005	3.3.90.30	41	1.500.0000.00000
Manutenção da secretaria de Agricultura e Pecuária	10.04.20.122.0052.2.014	3.3.90.30	66	1.500.0000.00000
				1.700.0000.00000
				1.701.0000.00000
Manutenção da Secretaria de meio ambiente e saneamento	10.11.18.122.0052.2.036	3.3.90.30	108	1.500.0000.00000
Manutenção da Secretaria municipal de Obras	10.13.15.122.0052.2.037	3.3.90.30	127	1.500.0000.00000

Avenida Duque de Caxias n° 300 – Centro – CEP: 77.890-000 Ananás TO



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09



Manutenção da Secretaria de Finanças	10.20.04.122.1338.2.010	3.3.90.30	160	1.500.0000.00000
Manutenção da casa da Mulher	10.22.08.244.1002.2.046	3.3.90.30	160	1.500.0000.00000
Manutenção da Secretaria da Mulher	10.22.08.244.1002.2.086	3.3.90.30	175	1.500.0000.00000
03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ANANÁS			
Aplicação programática	Código	elemento	Fic	Fonte
Manutenção da Secretaria de Assistência Social	14.16.08.244.1002.2.073	3.3.90.30	322	1.500.0000.00000
Infentamento do Covid Sus	14.16.08.244.1002.2.081	3.3.90.30	314	1.660.0000.00000
Aprimoramento da gestão do sus	14.16.08.244.1002.2.320	3.3.90.39	327	1.660.0000.00000
Promoção de serviços de proteção sociais BAS	14.16.08.244.1002.2.321	3.3.90.30	332	1.660.0000.00000
Aprimoramento organização gestão PBF	14.16.08.244.1002.2.322	3.3.90.30	325	1.660.0000.00000
05	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANÁS			
Aplicação programática	Código	elemento	Fic	Fonte

Avenida Duque de Caxias n° 300 - Centro - CEP: 77.890-000 Ananás TO



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09



Manutenção da secretaria de Educação	16.05.12.122.0052.2.020	3.3.90.30	391	1.500.1001.00000	
Manutenção do transporte escolar PNATE	16.05.12.361.0407.2.307	3.3.90.30	402	1.500.1001.00000 1.540.0000.00000 1.550.0000.00000 1.553.0000.00000 1.570.0000.00000	
Manutenção do transporte escolar SEDUC	16.05.12.361.0407.2.332	3.3.90.30	406	1.575.0000.0000	
Manutenção do programa QSE	16.05.12.361.1332.2.022	3.3.90.30	410	1.550.0000.00000	
Manutenção do ensino Fundamental	16.05.12.361.1333.2.023	3.3.90.30	419	1.540.0000.00000	
Manutenção da CRECHE	16.05.12.365.1333.2.027	3.3.90.30	429	1.500.1001.00000	
Desenvolvimento do Ensino Fundeb 30%	16.06.12.361.1333.2.047	3.3.90.30	430	1.540.0000.00000	
SAAE SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO					
Órgão	Unidade	Função programática	Elemento de despesa	Ficha	Fonte
15	17	17.512.0052.2.077	3.3.90.30	377	1.500.0000.00000

Avenida Duque de Caxias n° 300 - Centro - CEP: 77.890-000 Ananás TO



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09



CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

4.1 Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

4.2 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

4.3 Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado.

4.4 Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

4.5 Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada.

4.6 A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.

Avenida Duque de Caxias n° 300 – Centro – CEP: 77.890-000 Ananás TO



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09



4.6 O recebimento será efetivado nos seguintes termos: - PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame. - DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

4.7 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.8 Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

4.9 Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA DAS SANÇÕES

5.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

Avenida Duque de Caxias n° 300 – Centro – CEP: 77.890-000 Ananás TO



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09



- e) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria. A autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- e) O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Ananás/TO, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação;

f) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes.

5.2 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

5.3 A inexecução total ou parcial do contrato poderá Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

5.4 O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02 e Leis subsidiárias; sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;

Avenida Duque de Caxias n° 300 – Centro – CEP: 77.890-000 Ananás TO



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09



- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Deixar de entregar a documentação exigida no certame.
- f) Não mantiver a proposta.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega deverá ser efetuada de forma urgente, a contar da **SOLICITAÇÃO** feita pela Diretoria Municipal de Compras deste Município, os produtos objeto desta licitação, devera rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Ananás, na sede da contratante mediante requisição devidamente autorizada e de acordo com a solicitação emitida pelo órgão competente.

6.2 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital;

6.3 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES A SEREM EXIGIDAS DA EMPRESA A SER CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

Avenida Duque de Caxias n° 300 – Centro – CEP: 77.890-000 Ananás TO



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09



7.2 Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

7.2.1 Atender prontamente às solicitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE Ananás;

7.2.2 Entregar os produtos licitados, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência em conformidade com a ordem de fornecimento emitida pelo órgão competente.

7.2.3 A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscal, Trabalhista e municipal;

7.2.4 Substituir qualquer produto que não estejam dentro do padrão de qualidade;

7.2.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município de Ananás/TO ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

7.2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Município de Ananás/TO.

7.2.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

7.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

7.2.9. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado.

7.2.10. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega EXECUÇÃO DO CONTRATO

Avenida Duque de Caxias n° 300 - Centro - CEP: 77.890-000 Ananás TO



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09



7.2.11. A Contratada entregará os produtos de acordo com as especificações constantes na proposta apresentada.

8.0. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais direta e indiretamente aplicáveis ao Contrato.

8.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme o caso.

8.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato e atas.

8.4 Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal, através de Ordem Bancária, após a confirmação da execução e atestação dos serviços pelo servidor designado para esse fim.

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante especialmente designado ou nomeado através da portaria 646/2023 de 20 de março de 2023, contratos e atas vinculados a Prefeitura e Ananás e Portaria 650/2023 de 24 de março de 2023 ira acompanha a execução dos contratos e atas vinculadas ao SAAE, sendo a senhora AMANDA RODRIGUES DE SOUSA, brasileira, capaz, inscrita no CPF: 031.564.341-24. MATRICULA 5474871.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09



A responsável pela a fiscalização dos contratos e ata de registro do Fundo Municipal de Educação e a senhora Rosinalva Lopes de Sousa, brasileira, inscrita no CPF: 024.976.851-85 matriculo 5473980 iras acompanha a execução dos contratos e atas vinculados ao Fundo Municipal de Educação de Ananás Tocantins.

O Senhor WEMERSON PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF: 003.587.571-26, nomeado através de portaria, ira acompanha a execução dos contratos e atas vinculadas a Prefeitura, Fundo Municipal de Assistência Social.

8.6 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as especificações constantes da solicitação dirigida à CONTRATADA.

9.0 DA RELAÇÃO EMPREGATÍCA E DOS ENCARGOS SOCIAIS

9.1 Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta despesa, inclusive materiais, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com este Município.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Avenida Duque de Caxias n° 300 – Centro – CEP: 77.890-000 Ananás TO



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09



10.1 Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas preventivas e corretivas.

10.2 Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer inconformidade apresentado nos produtos entregues.

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

10.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização e execução do contrato, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

10.6. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

10.7. O relatório de aquisição dos itens será destinado ao registro de fatos comunicações pertinentes à execução dos serviços objeto desta licitação como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela CONTRATADA e Fiscalização.

10.8. Atestar as Notas Fiscais como condição para o pagamento;

10.9. Informar ao Secretário de Administração ou ao Secretário de Finanças a ocorrência de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a execução dos serviços, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis;

Avenida Duque de Caxias n° 300 – Centro – CEP: 77.890-000 Ananás TO



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09



10.10. Comunicar ao Chefe/Preposto da **CONTRATADA** sobre quaisquer descumprimentos de cláusulas do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

11 DO PAGAMENTO

Cláusula 11ª. A Secretaria finanças efetuará os pagamentos à **CONTRATADA** no prazo de vigência contratual, **em até 30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento dos produtos objeto desta ata de registro de preço, desde que devidamente conferida e atestada pela área competente.

- a) Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **Administração**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.
- b) Verificado qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o órgão competente fará sua devolução, ou solicitará carta de correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente o seu regularização, sem qualquer custo adicional para o órgão competente.
- c) Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de vigência da ata de registro de preço decorrente deste processo licitatório.
- d) A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.
- e) Homologada a licitação e assinado a ata de registro de preço sobre o processo Administrativo, a empresa detentora da ata fará entrega dos produtos conforme solicitado por órgão competente.

Avenida Duque de Caxias n° 300 – Centro – CEP: 77.890-000 Ananás TO



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09



- f) O pagamento será realizado, através de transferência entre Conta Corrente, dentro do prazo proposto pela adjudicatária da licitação, em consonância com o estipulado neste edital, contado a partir da data do recebimento do objeto deste edital;
- g) O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, para crédito na conta corrente indicada pelo fornecedor, com a descrição do objeto deste Edital, devidamente atestado por servidores designados, uma vez satisfeitos às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- h) É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- i) A devolução da Nota Fiscal não aprovada em hipótese alguma inconsistência, o pagamento ficará suspenso até que a empresa apresente a nota com as devidas correções;
- l) Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, **o órgão competente** efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
- j) Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado.

Avenida Duque de Caxias n° 300 – Centro – CEP: 77.890-000 Ananás TO



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09



l) A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de “duplicatas simuladas”, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

m) O pagamento só será efetuado após a verificação da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para a nele registrada ou comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais, Estadual, Municipal e Trabalhista;

n) Caso conste o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

12 DA VIGÊNCIA

12.1 A vigência será de 12 (doze) meses sendo do dia ----/-----2023 a ----/----- 2024

12.2 Para fins de manter o contato, a CONTRATADA disponibilizará ao CONTRATANTE, números de telefones, fax e endereços eletrônicos (e-mail).

Avenida Duque de Caxias nº 300 – Centro – CEP: 77.890-000 Ananás TO



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09



13- DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Ananás/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.0 DAS ASSINATURAS

14.1. Assinam a presente ata serão os órgãos gerenciadores e responsáveis pela condução do certame, bem como o representante da (s) empresa(s) vencedora (s)

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO
PREFEITO MUNICIPAL
ORÇÃO GERENCIADOR

Ananás/TO, __ de _____ de 20 __.

JOÃO FERREIRA BARBOSA FILHO
Diretor do SAAE
ORÇÃO PARTICIPANTE

Marta Camila Xavier de Sousa
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
ORÇÃO PARTICIPANTE

Acleyton Costa do Carmo
Gestora do Fundo de Educação
ORÇÃO PARTICIPANTE

DETENTOR DA ATA
EMPRESA:
CNPJ:
REPRESENTANTE

Avenida Duque de Caxias n° 300 – Centro – CEP: 77.890-000 Ananás TO